



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 235

"Dispõe sobre desapropriação de terreno e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação em Juízo ou fora dele, um terreno de propriedade de Duarte Quevedez, medindo 240 metros quadrados, situado à rua Milagres Junior, constituindo o lote 4, da quadra 1, da planta cadastral desta cidade arquivada nesta Prefeitura.

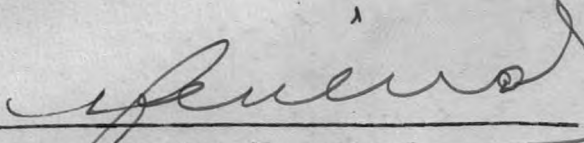
Parágrafo Único - A presente desapropriação de terreno se destina ao prolongamento da rua Álvaro Milagres Ferreira, desta cidade, que dará acesso à futura ponte da estrada Baixo - Guandu-Vitória.

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refer o art. 1º.

Art. 3º - Para atender à despesa com a desapropriação referida no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário na ocasião oportuna.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 31 de dezembro de 1958.



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em 31 de dezembro de 1958.



Secretaria